



Lei nº 4.074, de 17 de outubro de 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnico em agropecuária e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnicos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão e na Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé ” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos residentes no Município de Serafina Corrêa, estudantes dos Cursos Técnicos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão e na Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé”. (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17/10/2022.



Lei nº 4.074, de 17 de outubro de 2022.

“Art. 2º O auxílio financeiro, de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido aos alunos, residentes em Serafina Corrêa, matriculados nas Escolas:

I - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão, mediante repasse mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por estudante matriculado;

II - Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé - RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado.

Parágrafo Único. Os valores de que trata este artigo poderão ser corrigidos anualmente, através de decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de outubro de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17/10/2022.